-L E I Nº 1.776, DE 10/03/1988-.

-Autoriza a concessão, à Paróquia do Senhor Bom Jesus, de imóvel em comodato.-

---.oOo.---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder à Paróquia do Senhor Bom Jesus, da Diocese de Limeira, CGC-MF47.949.656/0024-05, sediada nesta cidade, à Avenida Dr Jambeiro Costa nº 1143, em comodato e pelo prazo de trinta anos, um terreno com área de 1.825,15m2 (um mil, oitocentos e vinte e cinco metros e quinze decímetros quadrados), localizado no Jardim São José, assim descrito:

"inicia-se no ponto "01", junto ao ponto de tangência da curva de concordância; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Gustavo Habermann, na distância de 38m (trinta e oito metros), até encontrar o ponto "02";daí segue em curva de concordância, na distância de9,49m (nove metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o ponto "03"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Isis Fernandes, na distância de 68m (sessenta e oito metros), até encontrar o ponto "04"; daí segue em curva de concordância, na distância de 12,70m (doze metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "05"; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua Luciano Milanello, na distância de 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "06"; daí segue em curva de concordância, na distância de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros),até encontrar o ponto "01", ponto inicial da área descrita".

Artigo 2º - A concessão prevista por esta lei não acarretará qualquer tipo de obrigação ao Município, inclusive em razão de benfeitorias que a comodatária vier a introduzir na área.

Artigo 3º - A concessão autorizada poderá ser prorrogada, a critério do Executivo, sempre atendendo à conveniência do interesse público, por prazo não superior ao previsto pelo artigo 1º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 10 de março de 1988

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de março de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/